



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 018/2022 – Proc. Licitatório nº 037/2022**

**CONTRATO Nº 077/2022**

(de 03 de junho de 2022)

*Termo de contrato de prestação de serviço psicomotricidade relacional para a Secretaria Municipal de Educação, discriminado no Processo Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 037/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TERAPIA EDUCAÇÃO E SAÚDE JANE OLIVEIRA LTDA.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TERAPIA EDUCAÇÃO E SAÚDE JANE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.620.283/0001-40, situada na Estrada Geral Rio Café, s/n, Rio Fortuna/SC, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Janete de Oliveira Souza, CPF nº 061.154.819-45.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO, DO PREÇO UNITÁRIO E DO LOCAL**

**1ª.** O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de psicomotricidade relacional para a Secretaria de Educação do Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2022, conforme especificação abaixo:

| Item | Descrição do item   | QTD | UND | Marca   | Preço unit. (em R\$) | Preço total (em R\$) |
|------|---|-----|-----|---------|----------------------|----------------------|
| 1    | Prestação de serviço de psicomotricidade relacional, para trabalhar com alunos da rede municipal de ensino no contraturno e/ou demais crianças e adolescentes do Município de Rio Fortuna, por meio de atendimentos em grupos, que objetivem: - Promover o desenvolvimento integral das crianças, envolvendo os aspectos cognitivo, social, relacional, psicoafetivo e psicomotor; - Desenvolver as competências socioemocionais; - Contribuir para o desenvolvimento dos processos de aprendizagem; - Prevenir dificuldades de expressão motora, verbal e gráfica; - Estimular o | 600 | HRS | CIAR-RF | 69,00                | 41.400,00            |



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 018/2022 – Proc. Licitatório nº 037/2022**

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| ajuste positivo da agressividade; - Desenvolver a aceitação de limites; - Estimular a criação de vínculos afetivos entre as crianças; - Promover a socialização e a inclusão; - Estimular a percepção corporal; - Desenvolver aspectos psicomotores, como coordenação motora, equilíbrio, postura, lateralidade, noção de espaço e de tempo, esquema corporal; - Enriquecer as experiências psicomotoras. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

§ 1º A prestação do serviço deverá ser executada no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, até o dia 31/12/2022, sendo que as despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos são de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA deverá prestar atendimento *in loco*, nos dias da semana e períodos definidos pela Secretaria de Educação, em comum acordo com o vencedor do item, cumprindo obrigatoriamente a carga horária mínima estabelecida para o objeto licitado, para os itens de número 3 e 4, cujo pagamento será efetuado por valor mensal fixo.

§ 3º O Município pagará somente pelas horas de serviço devidamente executadas durante o período correspondente.

**Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o dia 10 (dez) do mês subsequente, no valor correspondente ao número de horas trabalhados naquele período.

§ 1º O CONTRATANTE resguarda-se o direito de pagar somente pelas horas de serviço prestado durante o referido mês.

§ 2º O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADA.

§ 3º A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pelo CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3ª. São obrigações do CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 018/2022 – Proc. Licitatório nº 037/2022**

- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório.
- d) Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

**Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Licitação;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta Licitação;
- c) Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(35) 3.3.90.39.99.00.00.00  
(43) 3.3.90.39.99.00.00.00  
(60) 3.3.90.39.99.00.00.00  
(67) 3.3.90.39.99.00.00.00  
(77) 3.3.39.99.00.00.00

**Cláusula Sexta – DO PRAZO**

6ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 018/2022 – Proc. Licitatório nº 037/2022**

**Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE**

7ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

**Parágrafo Único.** Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

**Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

8ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a) Advertência expressa.
- b) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

**Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

9ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 037/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, do Município de Rio Fortuna;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Décima – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 018/2022 – Proc. Licitatório nº 037/2022**

**10ª.** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

**Cláusula Décima Primeira - DO FORO**

**11ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS**

**12ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 03 de junho de 2022.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CENTRO DE DESEN. TERAPIA EDUCAÇÃO  
E SAÚDE JANE OLIVEIRA LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

\_\_\_\_\_  
Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95